FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 570 - 12 de julho de 2016

Universidade Federal do ABC

Reitor:
Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:
Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:
Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Graduação:
Profª. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:
Prof. Gustavo Martini Dalpian

Pró-Reitora de Pesquisa:
Profª. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:
Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:
Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:
Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:
Gustavo Adolfo Galati

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:
Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:
Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:
Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:
Dr. Dionísio Pereira de Souza

Prefeito Universitário:
Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:
Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA 05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 16
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA..... 19
SUGEPE 22
CORREGEDORIA 31
COMISSÕES 34

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 255, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta a eleição dos representantes docentes, por Centro, para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes docentes, por Centro, para a composição do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor

ANEXO

1. Das vagas

Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	2 vagas (mandato: 3 anos)
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	2 vagas (mandato: 3 anos)
Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	2 vagas (mandato: 3 anos)

2. Do cronograma da eleição

25 de julho a 11 de agosto de 2016	Período de inscrição dos candidatos.
12 de agosto de 2016	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
15 a 19 de agosto de 2016	Campanha eleitoral
23 de agosto de 2016	Eleição.
24 de agosto de 2016	Apuração e divulgação dos resultados.
25 e 26 de agosto de 2016	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para a representação docente por Centro no CEP serão feitas individualmente.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 25 de julho de 2016 até às 23h59 do dia 11 de agosto de 2016, através de formulário eletrônico, disponível no *link* http://goo.gl/forms/qAsnpL1WdJvv5KfG2.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
b. cujo formulário esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 15 e 19 de agosto de 2016.

4.2. Os candidatos poderão utilizar a rede interna de informática, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da Instituição.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.

4.5. Será obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: votacao.ufabc.edu.br no dia 23 de agosto de 2016, disponível das 8h às 20h, nos computadores ligados à rede nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e a senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

6.3. Terão direito ao voto os servidores docentes em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 24 de agosto de 2016, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado à Assessoria de Comunicação e Imprensa da UFABC para que esse seja divulgado no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 26 de agosto de 2016, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.3. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.4. Se ao final do Processo Eleitoral não forem preenchidas todas as vagas disponibilizadas, ou caso os critérios de representatividade e diversidade descritos nas resoluções CNS 466/12 e CNS 510/16 e na Norma Operacional 001/2013 não sejam atendidos, a Comissão Eleitoral poderá convocar novas eleições ou solicitar aos Diretores de Centro que indiquem membros para o CEP em conformidade com as normas citadas, atendendo a critérios de escolha que serão definidos pelos Conselhos dos respectivos Centros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 256, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Institui o Cartão Pesquisador no âmbito da UFABC e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria da UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ O princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no art. 207. da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ✓ O novo Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei n° 13.243/2016) que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no país;
- ✓ O fundamento conceitual da UFABC de Excelência Acadêmica, abrangendo excelência em pesquisa, ensino, extensão e gestão (PDI-UFABC, 2013-2022);
- ✓ A necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e facilitar o desenvolvimento e controle dos Projetos de Pesquisa;
- ✓ O disposto no artigo 24, inciso XXI, da Lei n.º8.666/93, segundo o qual é dispensável a licitação para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Cartão Pesquisador no âmbito da UFABC, referente à concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de Projeto de Pesquisa registrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes).

§1º Os Projetos de Pesquisa, quando da utilização do cartão pesquisador, deverão ser aprovados pela Comissão Geral de Pesquisa, a qual deve ser constituída pela ProPes com representantes das áreas concedentes definidas no Artigo 3º.

§2º Para efeito desta Portaria, considera-se Projeto de Pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de extensão e ensino visando à produção de conhecimento, desde que aprovados pela Comissão Geral de Pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§3º O auxílio financeiro deve ser destinado à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela UFABC.

Art.2° Instituir o Manual de Utilização do Cartão Pesquisador, conforme anexo.

Art.3º Definir as áreas concedentes e os respectivos números dos Centros de Custo:

I - Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes). Centro de custo: 01- ProPes;
II - Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG). Centro de Custo: 02 - ProPG;
III - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC). Centro de Custo 03 - ProEC;

§1º A fim de viabilizar a emissão de cartões para pesquisador responsável por dois ou mais Projetos de Pesquisa, vigentes e cadastrados na mesma área concedente, a área fica autorizada a solicitar a abertura de Centros de Custo vinculados aos indicados no caput.

§2º Cada área concedente indicará um servidor responsável, assim como um servidor substituto, para controlar os gastos efetuados pelos cartões dos Centros de Custo cadastrados na respectiva área.

§3º Os servidores indicados pelas áreas concedentes deverão informar mensalmente a regularidade dos cartões ao servidor da ProPes, que será designado como o Controlador Central, responsável pela análise e conciliação bancária da conta corrente de apoio à pesquisa, junto ao Banco do Brasil.

Art. 4º As Prestações de Contas do Cartão Pesquisador deverão ser analisadas em 2 (duas) etapas, pela:

I - Área concedente, que emitirá o parecer, com base na aprovação do Relatório Técnico-Científico;

II - Comissão de Prestação de Contas do Cartão Pesquisador, constituída por membros da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPlaDI), da Coordenação-geral de Finanças e Contabilidade (CGFC-ProAd) e da Coordenação-geral de Suprimentos e Aquisições (CGSA-ProAd), que emitirá o parecer final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 257, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Nomeia o candidato Vinicius Gomes de Lima para provimento do cargo de Economista.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10 da Lei 8.112/90, candidato(a) aprovado(a) no concurso público objeto do Edital nº 91, de 30 de julho de 2013, publicado no DOU n° 147, de 1º de agosto de 2013, seção 3, páginas 30 a 42, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 197, de 20 de dezembro de 2013, publicado no DOU n° 248, de 23 de dezembro de 2013, seção 3, páginas 56 a 59, para provimento do cargo efetivo de ECONOMISTA, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, para o quadro de pessoal da UFABC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme discriminado abaixo:

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CÓDIGO DA VAGA
2º	VINICIUS GOMES DE LIMA	0698637

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 258, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Exonera a servidora Marta Daiana Menezes dos Santos do cargo de Assistente em Administração.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 33, inciso I, c/c Artigo 34, da Lei 8.112/90, a servidora MARTA DAIANA MENEZES DOS SANTOS, SIAPE 2093180, do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 402, código de vaga 0254642, a contar de 07 de julho de 2016.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria nº 241/2016/REIT

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Na Portaria nº 241, de 1º de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço n° 568, de 5 de julho de 2016, referente à designação da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior:

Onde se lê: I- Roberto Venegeroles do Nascimento (CMCC)

Leia-se: I- Roberto Venegeroles Nascimento (CMCC)

Santo André, 07 de julho de 2016.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor

Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580· Fone: (11) 3356-7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 094, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Designa a servidora Carla Brandão da Silva como nova fiscal para a Ata SRP nº 052/2016.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 337, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 127, de 07 de julho de 2015, seção 2, página 13, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carla Brandão da Silva (SIAPE 1941286) como nova fiscal para a Ata SRP nº 052/2016, processo nº 23006.001732/2015-57, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Art. 2º Permanecem inalterados os fiscais nomeados pela Portaria da PROAD nº 055, de 29 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 551, de 03 de maio de 2016, página 11.

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Pró-reitora Adjunta de Administração – Em Substituição
Portaria UFABC nº 337, de 06 de julho de 2015.

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210.580· Fone: (11) 3356-7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 095 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Designa os servidores Daniel Dubosselard Comin Lot e Fabiana Cristina dos Santos Castro como fiscais das Atas SRP nº 071/2016 e nº 072/2016.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 337 de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 127 de 07 de julho de 2015, seção 2, página 13, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar os Servidores Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) e Fabiana Cristina dos Santos Castro (SIAPE nº 2029343) para responderem como Fiscais Responsáveis pelas Atas SRP nº 071/2016 e nº 072/2016, processo 23006.001622/2015-95, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e as empresas, respectivamente, GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI ME e SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, tendo como substituto o Servidor Luis Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132).

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Pró-reitora Adjunta de Administração – Em Substituição
Portaria UFABC nº 337, de 06 de julho de 2015.

Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão Universitária - CEU
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
proec@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CEU Nº 005, DE 11 DE JULHO DE 2016

Define as atividades de Extensão Universitária da UFABC.

O COMITÊ DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada em 23 de março de 2016, e ainda:

- ✓ O Plano Nacional de Educação;
- ✓ A Política Nacional de Extensão Universitária;
- ✓ O Plano Nacional de Extensão Universitária;
- ✓ O Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico da UFABC; e
- ✓ A Resolução ConsUni nº 45,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atividades de Extensão Universitária como aquelas que promovem de maneira direta a interação transformadora entre Universidade e sociedade, por meio de processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos e/ou políticos, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre a própria extensão, o ensino e a pesquisa.

§1º Entende-se por interação transformadora aquela que visa a alteração da percepção do indivíduo ou comunidade com relação ao seu estágio anterior.

§2º As atividades de Extensão serão viabilizadas por meio de Programas, Projetos, Cursos, Oficinas, Eventos ou Produtos.

Art. 2º Para fins de concessão de subsídios às atividades de Extensão, priorizar-se-á aquelas que disponibilizem e/ou apliquem diretamente a comunidades não-universitárias conhecimentos resultantes de atividades de Pesquisa ou Ensino em ações protagonizadas por docentes, técnicos administrativos ou discentes da UFABC, incorporando assim, à Universidade, outros saberes.

I- Não serão subsidiadas ações cujos proponentes estejam em débitos financeiros e/ou quanto ao envio de relatórios para a ProEC.

II - Atividades que não se enquadrem no escopo definido no caput deste artigo poderão receber apoios em forma de cessão de espaço, divulgação e de outras naturezas que não impliquem em utilização dos recursos orçamentários da ProEC.

Art. 3º Atividades complementares ou extracurriculares, inclusive aquelas que ultrapassem os limites de disciplinas, cursos ou campi, serão consideradas atividades de Extensão apenas nos casos em que se enquadrem nos termos desta Resolução.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Comitê de Extensão Universitária.

Art. 5º Esta Resolução torna sem efeito a Resolução nº 001, de 28 de março de 2016 publicada no Boletim de Serviço nº 544 de 01 de abril de 2016, Página 22.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 11 de julho de 2016.

DANIEL PANSARELLI
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Presidente do Comitê de Extensão Universitária

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 459, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Dispensa o servidor Thiago Sales Barbosa da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 738, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 9 de setembro de 2014, seção 2, página 18, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor THIAGO SALES BARBOSA, SIAPE 1736236, da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD, código FG-2.

Rodrigo Cabrera
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 460, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Dispensa a servidora Cristiane Castellani Chagas dos Santos do encargo de substituta eventual do Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 738, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 9 de setembro de 2014, seção 2, página 18, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CRISTIANE CASTELLANI CHAGAS DOS SANTOS, SIAPE 1680274, do encargo de substituta eventual do Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD, código FG-2.

Rodrigo Cabrera
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº461, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Designa a servidora Cristiane Castellani Chagas dos Santos para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 738, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 9 de setembro de 2014, seção 2, página 18, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTIANE CASTELLANI CHAGAS DOS SANTOS, SIAPE 1680274, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD, código FG-2.

Rodrigo Cabrera
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 462, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Designa o servidor Thiago Sales Barbosa para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 738, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 9 de setembro de 2014, seção 2, página 18, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor THIAGO SALES BARBOSA, SIAPE 1736236, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Chefe do Setor de Gestão de Informação da PROGRAD, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Rodrigo Cabrera
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 463, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Samira Murad.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 738, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 9 de setembro de 2014, seção 2, página 18, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora SAMIRA MURAD, SIAPE 2266380, conforme PCDP nº 527/16, para participação na *"IGEL 2016 Conference International Society for the Empirical Study of Literature and Media",* em Chicago, Estados Unidos da América, no período de 05/07/2016 a 11/07/2016, incluindo trânsito.

Rodrigo Cabrera
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 464, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Fabiano Gustavo Braga Brito.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 738, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 9 de setembro de 2014, seção 2, página 18, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor FABIANO GUSTAVO BRAGA BRITO, SIAPE 1649715, conforme PCDP nº 547/16, para participação na *"International Conference Foliations 2016",* em Bedlewo, Polônia, no período de 09/07/2016 a 16/07/2016, incluindo trânsito.

Rodrigo Cabrera
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 465, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 07/2016, para a área de Economia, subárea: Matemática e Estatística Econômica.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 738, de 5 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 9 de setembro de 2014, seção 2, página 18, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 07/2016, publicado no DOU nº 11, de 18 de janeiro de 2016, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Economia, subárea: Matemática e Estatística Econômica.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Daniel Monte, Edgard Almeida Pimentel e Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques;

II - Suplentes: Rodrigo De Losso da Silveira Bueno e Thiago Fonseca Morello Ramalho da Silva.

Rodrigo Cabrera
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Marcio Katsumi Oikawa
Cargo: Professor do Magistério Superior
Matrícula SIAPE: 1675532
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do(a) Filho(a): Camila Kaori Oikawa
Data de Nascimento: 01/07/2016
Matrícula: 112375 01 55 2016 1 00418 027 0111567 1 4
Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – 28º Subdistrito – Jardim Paulista – São Paulo – SP
Valor: R$591,32
Mês de Pagamento: Julho/2016
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

CORREGEDORIA SECCIONAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 06/2016/CORREG

Assunto: Denúncia encaminhada pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, em 07 de julho de 2016, através do Memorando nº 001/2016/PU, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação às afirmações constantes de mensagem eletrônica enviada à PU, Reitoria, TAs e Docentes da UFABC.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada pela PU e considerando que há indícios de infrações às normas disciplinares que justificam a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar para apuração da denúncia;

DECIDO pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Santo André, 08 de julho de 2016.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 07/2016/CORREG

Assunto: Denúncia encaminhada pela SUGEPE, em 06 de julho de 2016, através da CI nº 260/2016/SUGEPE, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação às faltas não justificadas da servidora Fabiana Borges Moreira, SIAPE 2092836, no período compreendido entre 03/06/2016 e 04/07/2016 (totalizando 32 dias corridos).

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada pela SUGEPE e considerando que há indícios de infrações às normas disciplinares que justificam a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar para apuração da denúncia;

DECIDO pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Santo André, 08 de julho de 2016.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

COMISSÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº 012, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta as normas para a realização de estágio não obrigatório durante os cursos de graduação da UFABC.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua VI sessão ordinária, realizada no dia 7 de julho de 2016;
- ✓ a necessidade de revisão da Resolução ConsEPE nº 112, de 24 de agosto de 2011, alterada pelo Ato Decisório ConsEPE nº 103, de 30 de setembro de 2014;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 144, de 4 de dezembro de 2014, que atribuiu à Comissão de Graduação competência como instância final para deliberação de matérias circunscritas à Pró-Reitoria de Graduação;
- ✓ o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788/2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.";
- ✓ que as regras aqui descritas aplicam-se somente aos estágios não obrigatórios desses cursos,

RESOLVE:

Art. 1º O estágio não obrigatório desenvolvido como atividade opcional pelos alunos de graduação da UFABC poderá ser realizado, nos termos do Art. 9º da Lei 11.788/2008, em entidades jurídicas de direito privado e em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Parágrafo único. O estágio não obrigatório poderá ser realizado nas próprias dependências da UFABC.

Art. 2º O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de que se constitua em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo aluno, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento do órgão ou empresa concedente do estágio.

Art. 4º Todo estágio dos alunos de graduação da UFABC deverá ser orientado por um professor da UFABC.

§ 1º O professor orientador e o aluno definirão um calendário de reuniões durante o período de estágio, com prazo não superior a 6 (seis) meses, sendo que o aluno deverá entregar um relatório de atividades, conforme preconiza o Art. 7º, Inciso IV da Lei 11.788/2008.

Art. 5º O Convênio de Cooperação é o instrumento legal firmado entre a UFABC e a parte concedente do estágio.

§ 1º A competência para assinatura do Convênio de Cooperação e dos termos aditivos ao Convênio de Cooperação cabe ao Coordenador do Comitê de Estágios.

Art. 6º O Termo de Compromisso de Estágio, previsto no inciso II do caput do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008 é o instrumento formal entre a UFABC, a parte concedente do estágio e o aluno, firmando os compromissos legais para a realização do estágio.

§ 1º A competência para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e dos Termos Aditivos de Compromisso de Estágio cabe ao Coordenador do Comitê de Estágios.

§ 2º Cabe ao Coordenador do Comitê de Estágios o deferimento ou indeferimento dos Termos de Compromisso de Estágio e dos Termos Aditivos para estágio não obrigatórios dos Bacharelados Interdisciplinares.

§ 3º Cabe ao Coordenador do curso de formação específica o deferimento ou indeferimento dos Termos de Compromisso de Estágio e dos Termos Aditivos para estágio não obrigatório do respectivo curso.

§ 4º O Termo de Compromisso de Estagio terá validade máxima de 2 (dois) anos, de acordo com Art. 11º da Lei nº 11.788/2008.

§ 5º Para a renovação do Termo de Compromisso será utilizado o Termo Aditivo.

§ 6º O intervalo entre a data do protocolo de solicitação de estágio no setor designado pela Pró-Reitoria de Graduação e a data de início do Convênio de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio ou Termo Aditivo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em se tratando de estágio com duração superior a 2 (dois) meses.

§ 7º O intervalo entre a data do protocolo de solicitação de estágio no setor designado pela Pró-Reitoria de Graduação e a data de início do Convênio de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio ou Termo Aditivo não poderá ser superior a 10 (dez) dias, em se tratando de estágio com duração inferior a 2 (dois) meses.

§ 8º O aluno optante por renovar o estágio não obrigatório deverá encaminhar o relatório de atividades, assinado pelo supervisor da parte concedente e aprovado pelo professor orientador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de cada renovação de contrato.

Art. 7º Os cursos de formação específica da UFABC podem optar por considerar o estágio não obrigatório como componente curricular, desde que a informação conste em seus projetos pedagógicos.

Parágrafo único. Caberá a cada curso a regulamentação específica para o disposto no caput deste artigo.

Art. 8º A opção pelo estágio não obrigatório implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas nesta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido o Comitê de Estágios da UFABC.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Presidente